



MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DO HEROÍSMO
GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CHEFE DO GABINETE

REGISTO MYDOC: 4681 DE 15/10/2021

Nos termos do disposto n.º 6 do artigo 42.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, das Entidades Intermunicipais e do Associativismo Autárquico¹, delego na Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência, Helena Maria da Rocha da Costa, competência para:

- a) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros) inclusive;
- b) Autorizar o pagamento de despesas com a aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2 500,00 (dois mil e quinhentos euros) inclusive;
- c) Assinar a correspondência interna e externa de mero expediente e/ou a correspondência necessária à instrução de processos ou subseqüentes à emissão de deliberações ou despachos;
- d) Solicitar pareceres ou informações destinadas à instrução de procedimentos administrativos e a praticar atos e formalidades de caráter instrumental, necessários ao exercício da competência decisória do signatário;
- e) Determinar o envio às entidades competentes de participações, informações internas e ou queixas ou reclamações apresentadas por estes;
- f) Determinar a divulgação pelos trabalhadores da Autarquia de eventos e atividades no seguimento do solicitado por entidades externas ou internas;
- g) Praticar outros atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do signatário.

De acordo como artigo 48.º do Código do Procedimento Administrativo², o delegado deverá mencionar essa qualidade em todos os atos administrativos que sejam praticados ao abrigo deste despacho.

O presente despacho produz efeitos a partir da presente data.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

José Gabriel do Álamo de Meneses

1. Aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12/09, com a redação da Lei n.º 25/2015, de 30/03, da Lei n.º 69/2015, de 16/07, da Lei n.º 7-A/2016, de 30/03, e da Lei n.º 42/2016, de 28/12.

2. Aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7/01.

